

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no ¹átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

CONTRATO N.º 005/ 2016

CONVITE Nº 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

14/12/16

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A
EMPRESA MAQNORT MOVEIS DE
ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

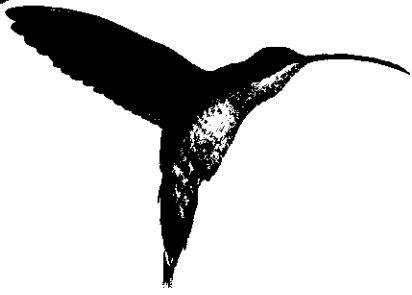
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa "**MAQNORT MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.745.177/0001-40, com sede na Avenida Prefeito Manuel Vilá, nº 326, Centro, Barra de São Francisco - ES, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado por **DEVAIR GALIMBERTI**, brasileiro, casado, sócio proprietário, residente na Rua Sebastião Cipriano, s/n, Vila Vicente, Barra de São Francisco/ES, portador do CPF nº 682.088.477-04, firmam o presente Contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA de mobília, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS

3.1 - A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato o valor global de R\$ 12.814,00 (Doze mil, oitocentos e quatorze reais) conforme processo licitatório nº 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE

4.1 - O Objeto do fornecimento não está sujeito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

5.1 - O Pagamento será feito em parcela única, por meio de cheque nominal à empresa, após o aceite de bens e a emissão da Nota Fiscal entregue na Câmara Municipal de Santa Teresa.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Poder Legislativo no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

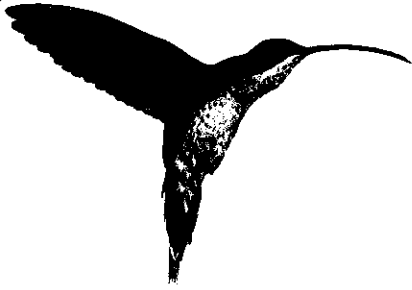
5.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

5.4 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

6.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções Administrativas Aplicadas à CONTRATADA serão:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O não fornecimento do objeto implicará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor não entregue no prazo estabelecido.

6.2.1 - A multa será descontada dos pagamentos devidos a CONTRATANTE.

6.3 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até 02(dois) anos, a critério da CONTRATANTE.

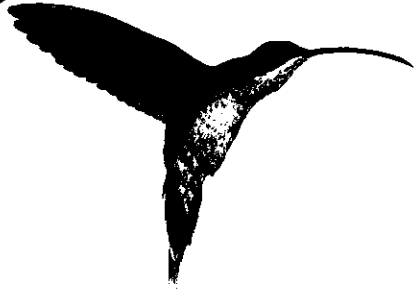
6.4 - A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1 - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita no Art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos conforme anexo I deverão ser entregues até o dia 30/12/2016.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo


4

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

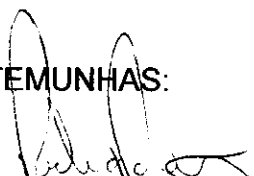
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Santa Teresa/ES, 14 de Dezembro de 2016.



BRUNO HENRIQUES ARAÚJO
CPF: 077.190.847-48
Presidente da CMST
(Contratante)


DEVAIR GALIMBERTI
CPF: 682.088.477-04
Sócio - Proprietário
(Contratada)

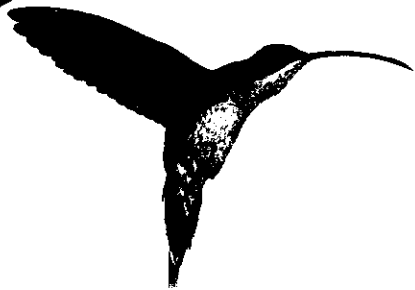
TESTEMUNHAS:



Rodrigo Rondelli
CPF: 072.042.477-10



Devair Rasseli
CPF: 017.415.877-78



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

5

ANEXO I – CONTRATO Nº 005/2016

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	VI Unit.	VI Total
1	Armário alto duas portas com fechadura, em MDF, cor carvalho ou similar, nas dimensões Min.= 160x80x38cm	Unid.	2	510,00	1.020,00
2	Armário baixo duas portas com fechadura, em MDF, cor carvalho ou similar, nas dimensões Min.= 74x80x38cm	Unid.	3	420,00	1.260,00
3	Mesa em MDF, esp. Min=40mm, cor tabaco com detalhes em carvalho ou similar, duas gavetas, nas dimensões mín.: 0,75x1,50m (PxL), obs.: L máx. 1,60m	Unid.	2	620,00	1.240,00
4	Poltrona Presidente, características anteriormente citadas, nas dimensões: Altura total: 110 a 125 cm, Altura do encosto:69 a 73 cm, Largura total: 52 a 54 cm, Profundidade assento: 44 a 46 cm	Unid.	1	720,00	720,00
5	Poltrona Diretor, características a cima citadas, nas dimensões: Altura total: 95 a 105 cm, Altura do encosto: 50 a 53 cm, Largura total: 52 a 54 cm, Profundidade assento: 44 a 46 cm	Unid.	2	698,00	1.396,00
6	Poltrona com estrutura balanço em tubo de aço carbono, acabamento superficial por cromagem. Ressalto ergonômico para acomodação das costas e lombar. Revestida com couro ecológico, sintético ou similar, acolchoada, espuma esp. min. 3cm. Apoio de Braços em tubo elíptico de alumínio sem soldas nas uniões com a concha, com polimento e acabamento no apoio de braço no mesmo tecido do revestimento. Cor preta. Nas dimensões mínimas: Altura total:94 a 96 cm, Altura do encosto: 50 a 52 cm, Largura total: 50 a 53 cm, profundidade assento:43 a 46	Unid.	6	698,00	4.188,00
7	Sofá, 3 lugares, cor preta, estrutura em madeira, revestido em espuma e couro ecológico, sintético ou similar, inclusive braços e enconsto, nas dimensões mínimas: 210x80x88cm(LxpxA), obs: L máx. 220cm	Unid.	1	2.990,00	2.990,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 12.814,00	